## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO № , DE 2011

(Do Sr. Reginaldo Lopes e outros)

Inclui parágrafos no art. 14 da Constituição Federal para tornar inelegíveis, para um quarto mandato consecutivo, os Deputados Federais, os Deputados Estaduais e Distritais e os Vereadores e, para um terceiro mandato consecutivo, os Senadores.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 7º e 8º, renumerando-se os demais:

"Art.14
§ 7º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente ao terceiro mandato consecutivo, os Deputados Federais, os Deputados Estaduais e Distritais e os Vereadores.
§ 8º São inelegíveis para o mesmo cargo, no período subsequente ao segundo mandato consecutivo, os Senadores.
(NR)".

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Em nosso tempo, os esteios principais da representação democrática são a universalização do direito de votar e de ser votado e a liberdade de organização partidária. Esses dois elementos possibilitam que os setores sociais se articulem partidariamente para formular suas propostas para a coletividade e que as cidadãs e os cidadãos escolham livremente, para representá-los na esfera política, as candidaturas apresentadas pelos setores cujas propostas lhes pareçam melhores. Felizmente, avançamos muito nessa direção desde a promulgação da Constituição Federal de 1988. Não devemos, no entanto, nos contentar com o que já conseguimos, mas buscar aprimorar sempre a nossa democracia.

A proposta de emenda constitucional que apresentamos à consideração da Câmara dos Deputados destina-se exatamente a reforçar o caráter democrático do processo político em nosso país. Ela assenta na convicção democrática de que se deve reconhecer e valorizar a igualdade entre as pessoas. Ora, a igualdade não diz respeito apenas ao tratamento que os indivíduos e os grupos recebem do Estado, mas também ao reconhecimento da capacidade de todos para representar a coletividade e exercer o poder público. Tão intensa é a relação entre a democracia e o reconhecimento da aptidão de todos para o exercício de cargos de representação política que o regime democrático foi muitas vezes identificado, ao longo da história, com a escolha de representantes políticos por sorteio.

Certamente, não estamos em um momento histórico em que se possa cogitar de medida tão drasticamente igualitária. A sociedade se divide em grupos com distintos interesses e valores, que avaliam o bem público a partir de diferentes perspectivas, e o sorteio dos representantes escamotearia essas diferenças. No entanto, no interior de cada grupo social e político, não há por que não estimular que a representação política seja exercida, rotativamente, por pessoas distintas, unidas pelo programa de governo e pela visão do mundo e não por vínculos meramente personalistas. Não temos dúvidas de que, quanto maior o número de pessoas que conheçam o Estado por dentro, mais forte o regime democrático.

de 2011.

O Partido dos Trabalhadores, recentemente, em seu 4º Congresso, tomou esse rumo, ao modificar seu Estatuto para adotar a medida aqui proposta e outras formuladas com a mesma motivação de democratizar ainda mais seus procedimentos internos. O Congresso Nacional deve avaliar se a decisão não se deve estender ao regime representativo brasileiro como um todo. O aprofundamento da reflexão sobre a matéria, que a tramitação de propostas de emendas constitucionais propicia, certamente mostrará que essa extensão é desejável. Contamos, por isso, com a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de

Deputado Reginaldo Lopes